

EDITAL DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 8/2013

Titulo: Contratação de empresa especializada para aquisição de licença de uso permanente, implantação, treinamento, capacitação, manutenção e suporte, customização e atualização em softwares de gestão pública municipal, para atendimento das áreas de administração fazendária, administração geral e atendimento à população.

Tipo de Licitação: **Técnica e Preço.**

Forma de Julgamento: **Global.**

Regime de Execução: **empreitada por preço unitário.**

Regência: Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Data e horário de apresentação dos envelopes: **Até às 09 horas do dia 02/04/2013.**

Data e horário de abertura dos envelopes: **Dia 02/04/2013, às 9h30min.**

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **no Departamento de Compras da sede da Prefeitura de Gaspar, sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC.**

O MUNICÍPIO DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade de **Concorrência**, do tipo **melhor técnica e preço**, com forma de julgamento **global**, dispondo no presente Edital as condições da sua realização.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em implantação, treinamento e capacitação, licenciamento e direito de uso, manutenção e suporte, customização e atualização em *softwares* de gestão pública municipal, para atendimento das áreas de administração fazendária, administração geral e atendimento à população, de acordo com as exigências, características e quantidades especificadas no **Projeto Básico** (ANEXO II) e **Proposta de Preços** (ANEXO III).

1.2 A forma de julgamento tem por justificativa a necessidade de que os *softwares* devem ser integrados, funcionando à partir de um único banco de dados com uso compartilhado de informações e cadastros, a fim de se manter a consolidação das informações.

1.3 A presente licitação tem valor estimado em **R\$ 1.510.587,50** (*hum milhão, quinhentos e dez mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos*).

2 DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preços da licitante, deverão ser entregues até às 9 (nove) horas do dia **02 de abril de 2013**.

3 LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Os envelopes de documentos de habilitação (nº1), da proposta técnica (nº2) e da proposta de preços (nº3) deverão ser entregues no Departamento de Compras, junto a sede da Prefeitura de Gaspar, situada na *Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina*.

3.2 Os envelopes que excederem o prazo e horário de entrega serão expressamente recusados pela Comissão de Licitação, não podendo fazer parte dos autos deste certame.

3.2.1 O horário a ser considerado para a entrega dos envelopes é o de Brasília/DF.

4 DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 A sessão pública para início dos trabalhos dar-se-á no dia **02 de abril de 2013**, às 9h30min (nove horas e trinta minutos).

5 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste processo licitatório, empresas do ramo de comércio pertinente ao objeto da licitação e que satisfaçam as exigências contidas no presente Edital.

5.2 Será vedada a participação de pessoa jurídica impedida por força de lei.

5.3 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, composto por no máximo 2 (duas) empresas, desde que atendido o artigo 33 da Lei nº 8.666/93, bem como as condições seguintes.

5.3.1 As empresas consorciadas deverão apresentar comprovação de compromisso público ou particular da constituição do consórcio, subscrito por todos os consorciados nesta licitação e respectivo contrato, identificando a participação de cada consorciado no fornecimento do objeto desta licitação, com firmas reconhecidas, conforme modelo do ANEXO XIV.

5.3.2 Todas as empresas ou instituições participantes do consórcio deverão apresentar os documentos, ressalvado disposição contida no sub-item 5.3.4.

5.3.3 A licitante vencedora deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no sub-item 5.3.1 acima.

5.3.4 Em se tratando de consórcio, a empresa líder deverá ainda atender aos requisitos abaixo relacionados, ficando a segunda participante do mesmo consórcio desobrigada a apresentar estes mesmos documentos para habilitação:

5.3.4.1 ser a fabricante e detentora dos direitos autorais dos *softwares* de gestão a ser implantado;

5.3.4.2 ser a única interlocutora entre o Município de Gaspar e a outra empresa do consórcio;

5.3.4.3 ser a representante legal dos consorciados para todos os atos administrativos, financeiros e judiciais;

5.3.4.4 ser empresa brasileira.

5.3.5 É proibida a participação de empresa consorciada, nesta licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

5.3.6 As empresas que vierem a ser contratadas em regime de consórcio, poderão apresentar, através da empresa líder, faturas independentes referentes a sua participação nos trabalhos, mediante prévia consulta e aprovação da fiscalização do Município de Gaspar.

5.4 Todas as empresas componentes do consórcio, sendo este o caso, deverão apresentar os documentos exigidos para a Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista, e Econômico-Financeira, no que couber, podendo-se exclusivamente, para a Habilitação Técnica e para a Econômico-Financeira alínea "a", somá-los de acordo com o disposto nos sub-itens 6.1.3.1.2 e 6.1.2 "a" respectivamente.

5.5 Nenhuma empresa ou instituição poderá concorrer simultaneamente em duas ou mais propostas, inclusive as que apresentarem proposta em regime de consórcio.

5.6 A licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a que sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exibir o instrumento que os habilita a representar a licitante, no início dos trabalhos de abertura dos Envelopes, acompanhado de documento de identificação.

5.6.1 Se a representação não detiver instrumento de representação ou a pessoa participante não for sócio da empresa, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

5.7 A Comissão de Licitação designada para o presente certame licitatório poderá, em qualquer fase da licitação, exigir a apresentação dos originais dos documentos que forem entregues mediante cópias reprográficas.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial da empresa, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, com todas as suas respectivas alterações, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização para funcionamento no país para empresa ou sociedade estrangeira, devidamente publicado, e ato de registro e para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que a licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

6.1.2. Qualificação Econômico-financeira

- a) Comprovação de **capital social mínimo** de 6% (seis por cento) do valor estimado da licitação. Em caso de empresas consorciadas o valor do capital social poderá ser somado na proporção de sua respectiva participação.
- b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social (**2012**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (Índice Geral de Preços e Mercadorias – IGP-M, publicados pela Fundação Getúlio Vargas) quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá conter o seu Termo de Abertura e o seu Termo de Encerramento, e neles deverá constar o número das folhas em que o mesmo consta do Livro Diário da empresa, com o respectivo registro na Junta Comercial.

Com base nos dados de seu balanço patrimonial (**2012**), a proponente deverá apresentar o cálculo dos índices contábeis, a saber:

- a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = AC/PC
b) Índice de Liquidez Geral (ILG) = $(AC+RLP) / (PC+ELP)$
c) Índice de Endividamento Geral (IEG) = $(PC+ELP) / AT$

Sendo: AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

Somente serão habilitados no certame licitatório os proponentes que obtiverem os seguintes índices:

ILC > ou = a 1,00

ILG > ou = a 1,00

IEG < ou = a 1,00

Para efeito de cálculo, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, desprezando-se a terceira e subsequentes.

6.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- 6.1.2.2 Prova de inscrição no *Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal*, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, *ou Alvará de localização*;
- 6.1.2.3 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Receita Federal) e Certidão quanto à Dívida Ativa da União - *Conjunta*, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;
- 6.1.2.4 Prova de regularidade para com a *Fazenda Estadual* com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- 6.1.2.5 Prova de regularidade para com a *Fazenda Municipal*, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- 6.1.2.6 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - *INSS*, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 6.1.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - *FGTS*, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- 6.1.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa (CNDT).

Observação: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

6.1.3 – Qualificação Técnica:

- 6.1.3.1 Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, os serviços e os módulos de sistemas compatíveis com o objeto da licitação (vide ANEXO II), através de 1 (um) ou mais **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (conforme modelo ANEXO XI), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **acompanhado(s)** do(s) respectivo(s) contrato(s) e aditivo(s).

6.1.3.1.1 A comprovação de capacidade técnica deverá atingir o mínimo de 80% (oitenta por cento) dos módulos previstos no objeto desta licitação (Projeto Básico - ANEXO II), podendo apresentar até 2 (dois) atestados que, somados, atinjam o mínimo de 80% dos módulos.

6.1.3.1.2 Se estiverem em regime de consórcio, as licitantes poderão apresentar atestados que se somem entre si (no máximo um de cada empresa) e que atinjam juntas o mínimo de 80% dos módulos previstos no objeto desta licitação.

6.1.3.2 Apresentar *Declaração de Capacidade Operativa* de que a licitante dispõe de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoal (ANEXO VIII).

6.1.4 Outros Documentos:

6.1.4.1 *Declaração de Conhecimento do Local* dos serviços e que não poderá ser alegado, a qualquer tempo, quaisquer reivindicações decorrentes do desconhecimento das suas condições (conforme modelo do ANEXO VI).

6.1.4.2 *Declaração de Cumprimento* do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (conforme modelo ANEXO IV).

6.1.4.3 Declaração de inexistência de **Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação**, na forma do § 2º do artigo 32 da lei 8.666/93 (conforme modelo do ANEXO V).

6.1.4.4 Para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso): Certidão **expedida pela Junta Comercial**, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP**.

6.1.4.5 *Declaração de diagnóstico*, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo do ANEXO VII.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a seqüência acima mencionada, e poderão ser apresentados no original, publicados na imprensa oficial, ou por qualquer processo de fotocópia autenticada. Os documentos que forem apresentados no original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Os documentos de Habilitação (Certidões Negativas - Regularidade Fiscal e Trabalhista) que não constarem, expressamente, as datas de validade serão considerados válidos por **60 (sessenta) dias**, contados de suas datas de emissão.

C) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor desta Administração até 1 (um) dia útil antes da sessão de abertura dos envelopes.

D) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisará ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.

6.2 Os documentos de habilitação deverão ser entregues na data e no local mencionados nos itens 2.0 e 3.0, apresentados em envelope lacrado, identificado com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE GASPAR/SC
PROPONENTE: (razão social da licitante)
Concorrência nº 8/2013
Envelope nº 1 - HABILITAÇÃO

7. PROPOSTA TÉCNICA

7.1 O proponente deverá apresentar no envelope nº 02 "**PROPOSTA TÉCNICA**", em 1 (uma) via, sem rasuras de qualquer natureza ou entrelinhas, com todas as folhas rubricadas ou assinadas, em volumes encadernados, devidamente acondicionados.

7.1.1 Deverão constar, também, os seguintes modelo, devidamente preenchidos e assinados:

7.1.1.1 modelo ANEXO XII - *atestado de responsabilidade técnica*;

7.1.1.2 modelo ANEXO XIII - *roteiro de proposta técnica*.

7.2 O detalhamento e especificação dos requisitos técnicos necessários ao fornecimento dos produtos e serviços estão descritos no ANEXO II deste Edital.

7.3 A proposta técnica será julgada pelos seus Requisitos Obrigatórios (R.O.) e Ítems Pontuáveis.

7.3.1 Entende-se por requisitos Obrigatórios aquelas exigências fundamentais para o entendimento da proposta e para o bom funcionamento do *software*. Esses itens não terão pontuação, mas caso a proponente não atenda qualquer um deles, sua proposta técnica será DESCLASSIFICADA.

7.3.2 Entende-se por Ítems Pontuáveis aqueles considerados imprescindíveis ao bom funcionamento do *software/serviço* licitado.

7.3.3 Após a abertura dos envelopes de Proposta Técnica, a Comissão Especial de Licitação, fixará data, para a demonstração prática dos sistemas, com simulação, de forma a comprovar que o sistema proposto realmente atende as especificações dos Requisitos Obrigatórios (R.O.) e Ítens Pontuáveis, e confirmar a pontuação técnica pleiteada e as tarefas descritas como realizáveis pelo sistema.

7.4 Cada licitante terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para demonstrar todos os sistemas, sendo que, qualquer prorrogação de prazo solicitado em decorrência de problemas técnicos será avaliado pela Comissão Especial de Licitação. Essa demonstração *confirmará a pontuação técnica e a comprovação* de que os sistemas realmente atendem as *especificações* constantes de sua Proposta Técnica.

7.5 A proposta técnica não deverá apresentar preços. A proponente que descumprir esta instrução será considerada DESCLASSIFICADA.

7.6 A proposta técnica deverá ser entregue na data e no local mencionados no Edital, apresentada em envelope lacrado identificado com os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA DE GASPAR/SC PROPONENTE: (razão social da licitante) Concorrência nº 8/2013 Envelope nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA</p>
--

7.7 REQUISITOS TÉCNICOS DO SOFTWARE DE GESTÃO MUNICIPAL

7.7.1 No Projeto Básico (ANEXO II) estão descritos os requisitos técnicos e de negócio de *Software* de Gestão Municipal tipo ERP - Público, bem como serão abordados os aspectos inerentes ao processo de sua implantação na Prefeitura de Gaspar/SC.

8. Julgamento Técnico:

8.1 No julgamento das propostas, o critério a ser utilizado para a classificação será o da proposta avaliada como a maior nota de avaliação, considerando a avaliação de TÉCNICA E PREÇO. Para ser declarada vencedora do certame, será realizado o julgamento em conformidade com os critérios estabelecidos no item 8.2 e seguintes, resultando na maior nota de avaliação (MNA).

8.1.1 Os valores numéricos serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8.2 Apuração do Índice Técnico:

8.2.1 Será atribuída uma Pontuação Técnica (PTE) para cada proposta apresentada, obtida pelo somatório dos Pontos atribuídos a Avaliação da Pontuação Técnica do Software de Gestão Municipal (Planilha de Pontuação Técnica).

8.2.2 A apuração do Índice Técnico (IT) para cada proposta apresentada será obtida pela divisão da pontuação técnica da Proposta Técnica em Exame (PTE) pela proposta de Maior Pontuação Técnica encontrada (MPTE).

8.2.3 Fórmula para Apuração do Índice Técnico:

$$IT = PTE/MPTE$$

onde:

IT = Índice Técnico;

PTE = Pontuação Técnica da Proposta Técnica em Exame

MPTE = Maior pontuação Técnica encontrada.

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A proponente deverá apresentar no envelope nº 3 "**PROPOSTA DE PREÇOS**", em uma via, sem rasuras de qualquer natureza ou entrelinhas, com todas as folhas rubricadas e ao final assinada pelo responsável legal da empresa licitante, contendo obrigatoriamente o seguinte:

9.1.1 Todos os valores unitários e totais previstos no ANEXO III, em algarismos, com no máximo duas casas após a vírgula;

9.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias (*conforme Declaração modelo ANEXO X*);

9.1.3 A licitante é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação deste Edital, não sendo aceitas em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas de forma errônea ou incompleta, sujeitando-se às penalidades legais e/ou previstas neste Edital.

9.1.4 Nos preços oferecidos deverão estar inclusos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, máquinas, materiais, equipamentos, veículos, combustíveis, seguros, *upgrade* de versões, e quaisquer outros relativos aos serviços a serem executados, mesmo que não tenham sido expressamente apontados (*conforme Declaração modelo ANEXO IX*).

9.1.4.1 Deverá estar incluso também as despesas de instalações, implantação, ativação e treinamento dos sistemas para os usuários (por *software*), já relacionados em sua Declaração.

9.1.4.2 A licitante deverá ainda prever os custos dos ajustes necessários para o bom funcionamento dos módulos durante os primeiros 12 (doze) meses sem qualquer custo excedente ao Município. Após este período a licitante poderá aplicar os custos mensais previstos nos itens "*Serviços de Atualização/Manutenção/Suporte de Software da Administração Pública Municipal*" (reajuste pelo IGP-M).

9.1.4.3 Os "*Serviços de Atualização/Manutenção/Suporte de Software da Administração Pública Municipal*" somente terão seus pagamentos iniciados após seus funcionamentos e instalações completos.

9.2 Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitar a uma única especificação de serviços, de acordo com este Edital e seus Anexos.

9.3 Os preços unitários prevalecerão sobre os preços globais e sua representação por extenso prevalecerá sobre sua representação em algarismos.

9.4 Será desclassificada a proponente que:

a) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes.

b) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou acima dos preços máximos fixados no Edital (vide ANEXO III).

c) deixar de preencher qualquer dos valores unitários e totais dos itens previstos no ANEXO III e/ou preencherem de forma ilegível, rasurada ou que gerem dúvida.

9.5 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL e CONHECEU OS LOCAIS EM QUE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS, julgando suficiente para a elaboração da proposta voltada à execução do objeto licitado, em todos os seus detalhes.

9.6 A proposta de preços deverá ser entregue na data e local mencionados no Edital, apresentada em envelope lacrado, identificado com os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA DE GASPAR PROPONENTE: (razão social da licitante) Concorrência nº 8/2013 Envelope nº 3 - PROPOSTA DE PREÇOS</p>

9.7 Apuração do Índice de Preço:

9.7.1 A apuração do Índice de Preço (**IP**) para cada proposta apresentada será obtida pela divisão do Menor Preço Encontrado (**MPE**), entre as propostas apresentadas, pelo Preço da Proposta em Exame (**PPE**).

9.7.2 Para fins de julgamento de preços, considerar-se-á sempre os preços totais a serem cobrados para fornecimento dos serviços e/ou softwares especificados nos moldes da Proposta de Preços (ANEXO III).

9.7.3 Fórmula para Apuração do Índice de Preço:

$$\text{IP} = \text{MPE}/\text{PPE}$$

onde:

IP = Índice de Preço

MPE = Menor Preço Encontrado

PPE = Preço da Proposta em Exame

9.8 Apuração da Maior Nota de Avaliação (MNA):

9.8.1 Será atribuído como fator de ponderação o **peso 07 (sete) ao Índice Técnico (IT)** e **peso 03 (três) ao Índice de Preço (IP)**.

9.8.2 A maior nota de avaliação (**MNA**) será o resultado do somatório dos índices Técnico e de Preço pelo seus respectivos pesos.

9.8.3 Fórmula para Apuração da Maior Nota de Avaliação (MNA):

$$\text{MNA} = (\text{IT} \times 7) + (\text{IP} \times 3)$$

onde:

MNA = Maior Nota de Avaliação

IT = Índice Técnico

IP = Índice de Preço

9.9 Resultado Final:

9.9.1 A Comissão declarará como **LICITANTE VENCEDORA**, aquela que apresentar a proposta de maior nota de avaliação (**MNA**).

10 DOS PRAZOS DO CONTRATO E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

10.2 O prazo de emissão da Ordem de Serviço é de 2 (dois) dias, contados da assinatura do contrato.

10.3 Os prazos para implantação dos *softwares* são aqueles expressos no Projeto Básico – ANEXO II deste Edital.

10.4 Os prazos para implantação são fixos e improrrogáveis, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, **por escrito**, ao Secretário de Administração e Finanças, antes do vencimento dos prazos. Autorizado e oficializado por escrito, os prazos serão prorrogados automaticamente, dentro dos limites permitidos pela lei 8.666/93.

10.5 Os locais previstos para a instalação dos *softwares* são os seguintes:

- *prédio sede da Prefeitura de Gaspar, localizado na Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar/SC;*

- *prédio sede da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, localizado na Avenida Frei Godofredo, 1.635, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;*

- *prédio sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizado na Avenida das Comunidades, 133, Centro, Gaspar/SC;*

- *prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Vereador Augusto Beduschi, 254, Centro, Gaspar/SC;*

- *prédio sede do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE, localizado na Rua Barão do Rio Branco, 500, Centro, Gaspar/SC;*

- *prédio sede da Fundação Municipal de Esportes de Gaspar, localizado na Rua Itajaí, 2.300, Bairro 7 de Setembro, Gaspar/SC.*

11 DO PROCEDIMENTO

11.1 No dia, horário e local indicados no Edital, serão recebidos os envelopes e a Comissão de Licitação efetuará a abertura do Envelope nº 01 - Habilitação;

11.1.1 Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.2 Será julgada inabilitada a licitante que:

a) deixar de atender à alguma exigência constante deste Edital;

b) não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos;

c) colocar documentos em envelopes trocados.

11.1.3 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, a Comissão de Licitações promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, e, em relação a estas (ME e EPP) adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1 o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2 o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas com a aplicação do parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

11.1.3.1 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

11.2 Transcorridos os prazos e depois do julgamento dos recursos interpostos, será marcada hora e data da próxima sessão para abertura das Propostas Técnicas dos licitantes habilitados. Nesta sessão, serão abertas as Propostas Técnicas dos licitantes habilitados e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

11.3 Analisadas e julgadas as propostas técnicas, será aberto prazo recursal, caso não haja desistência do prazo recursal por parte de todos os licitantes.

11.4 Transcorridos os prazos e depois do julgamento dos recursos interpostos, será marcada hora e datada da próxima sessão para abertura das propostas de preços.

11.5 Analisadas as propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação provisória.

11.6 Procedida a classificação provisória e verificado que a melhor classificação (nota final) foi apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostas e retomará a análise da habilitação fiscal desta proponente, intimando-a para, no prazo de 2 (dois) dias

úteis, prorrogáveis por igual período - mediante requerimento justificado, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.6.1 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante ME ou EPP, a mesma será declarada vencedora do certame.

11.6.2 Acaso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item 13 deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 11.6. e 11.7.

11.7 Procedida a classificação provisória e verificado que a melhor proposta (nota final) **não** foi apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.8 Transcorrido o prazo e depois do julgamento dos recursos interpostos, será divulgado oficialmente o resultado oficial da licitação.

11.9 Das reuniões realizadas para a abertura dos envelopes, bem como naquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão de Licitação, serão lavradas atas circunstanciadas.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório da presente Concorrência, aplicando-se as disposições contidas na lei 8.666/93.

12.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação será de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

12.2 Ao Presidente da Comissão de Licitações caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas.

12.3 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

12.4 Homologado o resultado pelo Prefeito Municipal, e comunicado à proponente vencedora, por meio postal ou via fax, esta terá um prazo máximo de 3 (três) dias para comparecer no Departamento de Compras desta Prefeitura, com o objetivo de efetivar a assinatura do competente Contrato.

12.5 O Município se reserva no direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

13 DO CONTRATO

13.1 Constam da Minuta do Contrato, que compõe o ANEXO I, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

13.2 Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquele cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado no processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Serão aplicadas as seguintes penalidades para as infrações abaixo descritas:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada, no caso de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo previsto neste Edital, caracterizando-se o descumprimento total da obrigação assumida, podendo, ainda, ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Recursos para pagamento - Dotações orçamentárias:

*17/2013 00003.00004.00004.00123.00006.2.200022.3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serv Terc Pessoa Jurídica; e
23/2013 00003.00004.00004.00123.00006.1.100017.3.4.4.9.0.52.00.00.00.00 Material e Equipamento Permanente.*

15.2 O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

15.2.1 os serviços decorrentes de atualização/manutenção/suporte serão pagos mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente; mediante a entrega das notas fiscais/faturas, devidamente datadas e assinadas por responsável da Secretaria/Fundo/Autarqui requerente.

15.2.2 os serviços de implantação e licença serão pagos em 12 (doze) parcelas de valores iguais, sendo a 1ª (primeira) parcela em até 30 (dias) após o início dos serviços, e as seguintes a cada 30 (trinta) dias, e mediante apresentação:

- das notas fiscais/faturas, devidamente datadas e assinadas por responsável da Secretaria/Fundo/Autarquia requerente e entrega do relatório discriminado de execução dos serviços.

15.2.3 Os serviços de atualização/manutenção/suporte somente serão pagos após a instalação de cada módulo.

15.2.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, ainda, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS.

15.3 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

15.4 A Contratada ficará responsável pela **qualidade e garantia do objeto licitado**.

15.5 Aplicam-se à este Edital as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

15.6 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura de Gaspar, no horário de expediente, até um dia antes da abertura das propostas, através do telefone (47) 3331-6306 ou 3331-6336.

16 ANEXOS

16.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Minuta do Contrato - ANEXO I;
- b) Projeto Básico - ANEXO II;
- c) Proposta de Preços (modelo) - ANEXO III;
- d) Declaração Artigo 7º da Constituição Federal (modelo) - ANEXO IV;
- e) Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo) - ANEXO V.
- f) Declaração de conhecimento das condições do local dos serviços (modelo) - ANEXO VI.
- g) Declaração de Diagnóstico (modelo) – ANEXO VII.
- h) Declaração de capacidade operativa – ANEXO VIII.
- i) Declaração de preço – ANEXO IX.
- j) Declaração de validade da proposta – ANEXO X.
- l) Atestado de capacidade técnica – ANEXO XI.
- m) Atestado de responsabilidade técnica – ANEXO XII.
- n) Roteiro de proposta técnica – ANEXO XIII.
- o) Compromisso de Constituição de Consórcio – ANEXO XIV.

Gaspar (SC), 18 de janeiro de 2013.

CÉLIA MARGARETE DA COSTA SOUZA
Secretária Interina de Administração e Finanças

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

ANEXO I - CONCORRÊNCIA Nº 8/2013

Minuta do Contrato

CONTRATO Nº SAF-...../2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO PERMANENTE, MANUTENÇÃO E SUPORTE, CUSTOMIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO EM SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, ADMINISTRAÇÃO GERAL E ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA ...

O MUNICÍPIO DE GASPAR, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Arisiliano Ramos nº 435, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO CELSO ZUCHI**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, nº ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do **Processo de Licitação - Concorrência nº 8/2013**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços na implantação, treinamento e capacitação, licenciamento e direito de uso permanente, manutenção e suporte, customização e atualização em *softwares* de gestão pública municipal, para atendimento das áreas de administração fazendária, administração geral e atendimento à população, com as características e quantidades assim especificadas:
.....(*descritivo dos itens*).....

1.2 O regime de execução do presente Contrato é o de empreitada por preço unitário.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Concorrência nº 8/2013 e seus ANEXOS;
- b) Proposta Técnica da CONTRATADA;
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no sub-item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DOS PRAZOS DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

3.2 O prazo para emissão da Ordem de Serviço é de **2 (dois) dias**, contados da data da assinatura do contrato.

3.3 Os prazos para implantação dos *softwares* são os seguintes:

3.3.1 Os serviços de estudo/aplicação dos *softwares* deverão ser executados em 2 (dois) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

3.3.2 Os *softwares* administrativos e contábil-financeiros deverão ser implantados nos seguintes prazos, contados do recebimento da Ordem de Serviço:

- a) Sistema de Administração Tributária: 120 dias;
- b) Sistema de Orçamento, Contabilidade e Financeiro: 60 dias;
- c) Sistema de Protocolo e Controle de Processos: 60 dias;

- d) Sistema de Compras e Licitações: 60 dias;
- e) Sistema de Controle de Recursos Patrimoniais e Materiais: 60 dias;
- f) Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) e Legislação: 60 dias;
- g) Sistema de Atendimento ao Cidadão: 120 dias;
- h) Sistema de Informações Gerenciais: 180 dias; e
- i) Portal Municipal: 120 dias.

3.3.6 Para a capacitação dos usuários (treinamento) a CONTRATADA deverá atender no mínimo aos prazos estipulados no item 3.6 alínea "b" do Projeto Básico - ANEXO II do Edital de Concorrência nº 8/2013.

3.3.7 Para acompanhamento técnico pós-implantação, esclarecimento de dúvidas, suporte e customizações que se fizerem necessárias na operação inicial dos módulos implantados a CONTRATADA deverá disponibilizar durante os primeiros 30 (trinta) dias de operação, 3 (três) técnicos durante todo o horário de expediente desta Prefeitura em auxílio aos usuários do Município.

3.3.7.1 Após o período citado no subitem anterior, a CONTRATADA deverá disponibilizar por mais 60 (sessenta) dias 1 (um) técnico durante todo o horário de expediente desta Prefeitura em auxílio aos usuários do Município.

3.4 Os prazos citados serão fixos e improrrogáveis, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, à Secretaria Municipal responsável, antes do vencimento do prazo. Autorizado e oficializado por escrito, os prazos serão prorrogados automaticamente, dentro dos limites permitidos pela lei 8.666/93.

3.5 Fica aqui estabelecido que as licenças em conjunto com os serviços previstos no objeto do Edital serão recebidos:

- a) provisoriamente, pelo servidor responsável do setor de Tecnologia da Informação deste Município, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) definitivamente, pelo servidor responsável do setor de Tecnologia da Informação deste Município, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais (no prazo de até 60 dias após o recebimento provisório e não antes de 30 dias contados do recebimento provisório), observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

3.5.1 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo”.

4 PREÇO

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato (itens "*Serviços de Atualização/Manutenção/Suporte de Software da Administração Pública Municipal*") poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-M, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recursos para pagamento - Dotações orçamentárias:

*17/2013 00003.00004.00004.00123.00006.2.200022.3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serv Terc Pessoa Jurídica; e
23/2013 00003.00004.00004.00123.00006.1.100017.3.4.4.9.0.52.00.00.00.00 Material e Equipamento Permanente.*

5 LOCAIS DE EXECUÇÃO

5.1 Os locais de implantação dos *softwares* são os seguintes:

- *prédio sede da Prefeitura de Gaspar, sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC;*
- *prédio sede da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, sito a Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Bairro Santa Teresinha, Gaspar/SC;*
- *prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Vereador Augusto Beduschi, nº 254, Centro, Gaspar/SC;*

- *prédio sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sito a Avenida das Comunidades, nº 133, Centro, Gaspar/SC;*
- *prédio sede do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE, sito a Rua Barão do Rio Branco, nº 500, Centro, Gaspar/SC;*
- *prédio sede da Fundação Municipal de Esportes de Gaspar - FME, sito a Rua Itajaí, nº 2.300, Bairro 7 de Setembro, Gaspar/SC.*

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

6.1.1 os serviços decorrentes de atualização/manutenção/suporte serão pagos mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente; mediante a entrega das notas fiscais/faturas, devidamente datadas e assinadas por responsável da Secretaria/Fundo/Autarquia requerente;

6.1.2 os serviços de implantação e licença serão pagos em 12 (doze) parcelas de valores iguais, sendo a 1ª (primeira) parcela em até 30 (dias) após o início dos serviços, e as seguintes a cada 30 (trinta) dias, e mediante apresentação:

- das notas fiscais/faturas, devidamente datadas e assinadas por responsável da Secretaria/Fundo/Autarquia requerente e entrega do relatório discriminado de execução dos serviços.

6.1.3 Os "Serviços de Atualização/Manutenção/Suporte de Software da Administração Pública Municipal" somente terão seus pagamentos iniciados após seus funcionamentos e instalações completos.

6.1.1 Para fazer jus aos pagamentos, a empresa deverá apresentar, ainda, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS.

6.1.2 A CONTRATADA deverá informar os dados necessários aos depósitos bancários na sua Proposta de Preços.

6.2 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.3 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração Municipal, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução dos serviços, objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5 A CONTRATADA autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar o saneamento de qualquer irregularidade na prestação dos serviços;
- b) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no Edital de Concorrência nº 8/2013;
- d) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- e) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93;
- f) permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo CONTRATANTE, na execução dos serviços;
- g) observar as normas de saúde, segurança e medicina do trabalho;
- h) promover treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das funcionalidades de cada um dos módulos que integram o sistema, respeitando a quantidade mínima de horas estipulada no Projeto Básico (ANEXO II) do Edital;

- i) disponibilizar durante os 30 (trinta) primeiros dias de operação, 3 (três) técnicos em horário de expediente da Prefeitura para acompanhamento, suporte e customização necessárias; após este período deve permanecer 1 (um) técnico por mais 60 (sessenta) dias de acompanhamento;
- j) responsabilizar-se pela migração e aproveitamento de dados históricos e cadastrais informatizados do Município;
- l) responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- m) atender aos chamados de suporte técnico dentro dos prazos definidos em sua Proposta Técnica, do Edital de Concorrência nº 8/2013;
- n) manter os seus técnicos identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- o) responder, ainda, por quaisquer danos causado diretamente aos equipamentos, softwares e informações e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços aqui contratados.

8.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos serviços exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá refazê-los nos prazos estabelecidos no projeto básico (Anexo II do Edital), sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.2.1 Não sendo refeitos os serviços no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei, podendo ainda ser determinada a suspensão dos pagamentos.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gaspar pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

4- Declaração de inidoneidade.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10 RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 A CONTRATADA obriga-se a deixar desbloqueado o banco de dados dos sistemas contratados, sem senhas, possibilitando futuras migrações ou integrações a outros sistemas, sem qualquer custo adicional, devendo cooperar com estes procedimentos sempre que solicitado pelo Município, durante a vigência contrato.

11.3 Aplicam-se à este Contrato as disposições da Lei 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

12 VALOR DO CONTRATO

12.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de _____ (.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

13 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar (SC), de de 2013.

(prefeito municipal)

CONTRATANTE

(razão social)

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

Orçamento estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos

Concorrência nº 8/2013

MODELO:

LICITANTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____

CEP: _____

Telefone(s): _____

Item	Unidade de medida do item Descritivo do Item	Qtd licitada	VI. unit. máximo VI. total máximo	Valor unit. cotado Valor total cotado
1	UNID. Consultoria Administrativa/Pré-implantação de Software da Administração Pública Municipal <i>(item preparatório de implantação)</i>	1	R\$ 14.000,00 R\$ 14.000,00	
Itens de Implantação dos Módulos				
2	UNID. Serviços de Implantação/Customização/Migração de Software da Administração Pública Municipal <i>(sistema de administração tributária)</i>	1	R\$ 124.147,00 R\$ 124.147,00	
3	UNID. Serviços de Implantação/Customização/Migração de Software da Administração Pública Municipal <i>(sistema de orçamento, contabilidade e financeiro)</i>	1	R\$ 54.080,00 R\$ 54.080,00	
4	UNID. Serviços de Implantação/Customização/Migração de Software da Administração Pública Municipal <i>(sistema de protocolo e controle de processos)</i>	1	R\$ 39.925,00 R\$ 39.925,00	
5	UNID. Serviços de Implantação/Customização/Migração de Software da Administração Pública Municipal <i>(sistema de materiais, recursos patrimoniais e frotas, compras e licitações)</i>	1	R\$ 52.262,50 R\$ 52.262,50	
6	UNID. Serviços de Implantação/Customização/Migração de Software da Administração Pública Municipal <i>(sistema de gerenciamento eletrônico de documentos (GED) e legislação)</i>	1	R\$ 33.087,50 R\$ 33.087,50	
7	UNID. Serviços de Implantação/Customização/Migração de Software da Administração Pública Municipal <i>(sistema de atendimento ao cidadão e portal municipal)</i>	1	R\$ 30.825,00 R\$ 30.825,00	
	UNID.			

8	Serviços de Implantação/Customização/Migração de Software da Administração Pública Municipal (<i>sistema de informações gerenciais</i>)	1	R\$ 58.715,50 R\$ 58.715,50	
Itens de Licenciamento dos Módulos				
9	UNID. Licença e Direito de Uso Permanente de Software da Administração Pública Municipal (<i>sistema de administração tributária</i>)	1	R\$ 81.098,00 R\$ 81.098,00	
10	UNID. Licença e Direito de Uso Permanente de Software da Administração Pública Municipal (<i>sistema de orçamento, contabilidade e financeiro</i>)	1	R\$ 36.970,00 R\$ 36.970,00	
11	UNID. Licença e Direito de Uso Permanente de Software da Administração Pública Municipal (<i>sistema de protocolo e controle de processos</i>)	1	R\$ 28.950,00 R\$ 28.950,00	
12	UNID. Licença e Direito de Uso Permanente de Software da Administração Pública Municipal (<i>sistema de materiais, recursos patrimoniais e frotas, compras e licitações</i>)	1	R\$ 37.425,00 R\$ 37.425,00	
13	UNID. Licença e Direito de Uso Permanente de Software da Administração Pública Municipal (<i>sistema de gerenciamento eletrônico de documentos (GED) e legislação</i>)	1	R\$ 22.225,00 R\$ 22.225,00	
14	UNID. Licença e Direito de Uso Permanente de Software da Administração Pública Municipal (<i>sistema de atendimento ao cidadão e portal municipal</i>)	1	R\$ 20.800,00 R\$ 20.800,00	
15	UNID. Licença e Direito de Uso Permanente de Software da Administração Pública Municipal (<i>sistema de informações gerenciais</i>)	1	R\$ 37.877,00 R\$ 37.877,00	
Itens de Manutenção dos Módulos				
16	MENSAL Serviços de Atualização/Manutenção/Suporte de Software da Administração Pública Municipal (<i>sistema de administração tributária</i>)	24	R\$ 12.781,25 R\$ 306.750,00	
17	MENSAL Serviços de Atualização/Manutenção/Suporte de Software da Administração Pública Municipal (<i>sistema de orçamento, contabilidade e financeiro</i>)	24	R\$ 5.131,25 R\$ 123.150,00	
18	MENSAL Serviços de Atualização/Manutenção/Suporte de Software da Administração Pública Municipal (<i>sistema de protocolo e controle de processos</i>)	24	R\$ 3.058,75 R\$ 73.410,00	
19	MENSAL Serviços de Atualização/Manutenção/Suporte de Software da Administração Pública Municipal (<i>sistema de materiais, recursos patrimoniais e frotas, compras e licitações</i>)	24	R\$ 5.081,25 R\$ 121.950,00	
20	MENSAL Serviços de Atualização/Manutenção/Suporte de Software da Administração Pública Municipal (<i>sistema de gerenciamento eletrônico de documentos (GED) e legislação</i>)	24	R\$ 1.932,50 R\$ 46.380,00	

21	MENSAL Serviços de Atualização/Manutenção/Suporte de Software da Administração Pública Municipal (<i>sistema de atendimento ao cidadão e portal municipal</i>)	24	R\$ 1.493,75 R\$ 35.850,00	
22	MENSAL Serviços de Atualização/Manutenção/Suporte de Software da Administração Pública Municipal (<i>sistema de informações gerenciais</i>)	24	R\$ 4.133,75 R\$ 99.210,00	
23	Hora Serviços de Atendimento Técnico em Software (<i>assessoria operacional</i>) quantidade estimada para 24 (<i>vinte e quatro</i>) meses	350	R\$ 90,00 R\$ 31.500,00	
Valor total máximo			R\$ 1.510.587,50	

Dados para Depósito Bancário:

Banco: _____

Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: _____
CPF e RG: _____

carimbo da proponente e assinatura do responsável legal

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.

ANEXO IV

Concorrência nº 8/2013

MODELO:

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, sr(a)., portador(a) da carteira de
identidade nº, e do CPF nº, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data:

Representante legal e assinatura:

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V

Concorrência nº 8/2013

MODELO:

Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada na _____, município de _____, Estado de _____, com o CEP _____, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2013.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal

ANEXO VI

Concorrência nº 8/2013

MODELO:

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, CNPJ _____, com sede na _____, possui total conhecimento dos serviços referentes ao objeto da licitação e das condições e características do local onde serão executadas a implantação, treinamento e capacitação, licenciamento e direito de uso, manutenção e suporte, customização e atualização em softwares de gestão pública municipal, para atendimento das áreas de administração fazendária, administração geral e atendimento à população.

Declaro, também, que o eventual desconhecimento das condições e características do local onde serão realizados os serviços não poderá ser alegado, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações durante a vigência do contrato.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, em ____ de ____ de 2013.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal

ANEXO VII

Concorrência nº 8/2013

MODELO:

DECLARAÇÃO DE DIAGNÓSTICO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, através da presente declaração, **declara para os devidos fins de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.**

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de 2013.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal

ANEXO VIII

Concorrência nº 8/2013

MODELO:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERATIVA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, através da presente declaração, **declara para os devidos fins de que possui aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação.**

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em ____ de ____ de 2013.

Carimbo e assinatura do credenciante

ANEXO IX

Concorrência nº 8/2013

MODELO:

DECLARAÇÃO DE PREÇO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, através da presente, **declara para os devidos fins de que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive, impostos e taxas, constituindo a única remuneração pelos fornecimentos contratados.**

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em ____ de ____ de 2013.

Carimbo e assinatura do credenciante

ANEXO X

Concorrência nº 8/2013

MODELO:

DECLARAÇÃO DE VALIDADE DE PROPOSTA

AO
MUNICIPIO DE GASPAR - SC
Comissão de Licitação
GASPAR - SC

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, através da presente declaração, **declara para os devidos fins de que o prazo de validade da proposta não é inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da sua apresentação.**

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2013.

EMPRESA PROPONENTE
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XI

Concorrência nº 8/2013

MODELO:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____, pessoa jurídica de direito _____, estabelecida na _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu _____, Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____ **ATESTA** para fins licitatórios, de que contratou a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, os serviços abaixo relacionados, que foram desempenhados de forma satisfatória, qualificando plenamente a empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível nas mesmas características a seguir relacionada.

1. Implantação de Solução de Gestão Pública integrada baseada em Sistema Gerenciador de Banco de Dados relacional;

1.1. Implantação de Solução de Gestão Pública, com Sistema Gerenciador de Banco de Dados relacional integrado, para os seguintes setores:

- 1.1.1. sistema de administração tributária, **através do software** _____;
- 1.1.2. sistema de orçamento, contabilidade e financeiro, **através do software** _____;
- 1.1.3. sistema de protocolo e controle de processos, **através do software** _____;
- 1.1.4. sistema de materiais, recursos patrimoniais e frotas, compras e licitações, **através do software** _____;
- 1.1.5. sistema de gerenciamento eletrônico de documentos (GED) e legislação, **através do software** _____;
- 1.1.6. sistema de atendimento ao cidadão e portal municipal, **através do software** _____;
- 1.1.7. sistema de informações gerais, **através do software** _____.

1.2. Migração ou alimentação inicial de base dados e tabelas;

1.3. Capacitação dos usuários.

Desempenho anterior mínimo para habilitação: fabricação, fornecimento e implantação de softwares para Prefeitura, **em todos os módulos e todas as áreas acima relacionadas.**

2. Serviços de assistência e suporte técnico à solução de gestão pública:

- 2.1. Licenciamento dos softwares aplicativos pelo período de vigência contratual;
- 2.2. Atualização de versão de todos os softwares, quando necessário, para o aprimoramento dos mesmos e aos atendimentos de normas vigentes nas esferas federais, estaduais e municipais;
- 2.3. Suporte técnico através da internet ou de central de atendimento especializada com técnicos habilitados com o objetivo de esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos softwares.

Desempenho anterior mínimo para habilitação: prestação de serviços de suporte técnico, consubstanciados nas atividades acima citadas, relativamente aos softwares adotados por Prefeitura, em todos os módulos e todas as áreas relacionadas no item 1.1 deste anexo.

Cidade (UF), em ____ de _____ de 2013

REPRESENTANTE LEGAL (EMISSOR DO ATESTADO)
CARGO/FUNÇÃO

ANEXO XII

Concorrência nº 8/2013

MODELO:

ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

_____, pessoa jurídica de direito _____, estabelecida na _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu _____, Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____ **ATESTA** para fins licitatórios, de que contará com os seguintes profissionais para execução dos serviços e "Responsabilidade Técnica:

1. Consultoria de Implantação:

Administrador _____, inscrito no CRA sob o nº _____, Carteira de Identidade _____, CIC _____. Anexar cópia do curriculum, comprovante de registro ou de vínculo societário, declaração do profissional que aceita a execução dos serviços e atestado de desempenho anterior em Município .

2. Implantação de Solução de Gestão Pública:

Bel. em Sistemas de Informação, Analista de Sistemas, Administrador, Contabilista, Engenheiro ou _____, inscrito na OAB (ou CRA, ou CRC ou) sob o nº _____ (se exigível por Lei), Carteira de Identidade _____, CIC _____. Anexar cópia do curriculum comprovante de registro ou de vínculo societário, declaração do profissional que aceita a execução dos serviços e atestado de desempenho anterior em informática pública. Relacionar, no mínimo, 6 (seis) profissionais com nível superior e que exerçam atividades de analistas, programadores ou consultores técnicos em informática.

Cidade (UF), em ____ de _____ de 2013

REPRESENTANTE LEGAL (EMISSOR DO ATESTADO)
CARGO/FUNÇÃO

ANEXO XIII

Concorrência nº 8/2013

MODELO:

ROTEIRO DA PROPOSTA TÉCNICA

À
Prefeitura Municipal de Gaspar - SC
A/C Comissão de Licitação

Prezados Senhores:

1. A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Processo de Licitação, Modalidade Concorrência Pública nº 5/2010 e seus Anexos, os quais comprometemo-nos a cumprir integralmente.
2. Concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e respectivos Anexos.
3. Apresentamos em anexo ____ (____) cópias da Solução de Gestão Pública atendendo todos as funcionalidades detalhadas no item 4.1 do Capítulo II, ANEXO II do Edital.
4. PROPOSTA TÉCNICA:
 - 4.1. Execução dos serviços descritos no Capítulo I, ANEXO II do Edital.
 - 4.2. Execução dos serviços descritos no Capítulo II, ANEXO II do Edital.
5. Apresentamos Planilhas de Pontuação técnica devidamente preenchidas, em conformidade com o Projeto Básico - ANEXO II do Edital;
6. Apresentamos relação dos profissionais responsáveis pela execução de todos os serviços necessários para o objeto da licitação, em conformidade com o ANEXO XII do Edital;

Cidade (UF), em ____ de _____ de 2013.

REPRESENTANTE LEGAL (EMISSOR DO ATESTADO)
CARGO/FUNÇÃO

ANEXO XIV

Concorrência nº 8/2013

MODELO:

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

I - PARTES

a), pessoa jurídica de direito privado, com endereço na, nº - -, CNPJ/MF nº, neste ato representada, na forma de seus Estatutos Sociais, por seu,, (naturalidade), (estado civil), (CPF/MF), residente e domiciliado, aqui referida como

....., doravante denominada simplesmente; empresas aqui também referidas, em conjunto e/ou individualmente, como "PARTE" ou "PARTES", conforme o exigido, diferenciadamente, para cada contexto;

Considerando que o Município de Gaspar - SC/ES, promove o processo de Concorrência Pública nº 5/2010 cujo objeto é a **contratação de empresa provedora de recursos e serviços para modernização administrativa e fiscal da Prefeitura Municipal de Gaspar - SC**, consubstanciada nas seguintes atividades: a) Consultoria Administrativa; b) Implantação de Solução de Gestão Pública integrada baseada em Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional; c) Serviços de assistência e suporte técnico à Solução de Gestão Pública;

Considerando que o edital para a Licitação em pauta permite a participação de empresas em consórcio para a apresentação conjunta de proposta; e

Considerando que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar dessa Licitação em consórcio formado por elas; têm entre si pactuado, nos termos do disposto no art. 33, I, da Lei 8.666/93, e para os fins nele previstos, o presente **TERMO DE COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSÓRCIO**, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Pelo presente instrumento particular de **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, as PARTES comprometem-se a se consorciar para participar da Concorrência nº 8/2013, promovida pela **Prefeitura Municipal de Gaspar - SC/ES**, em todas as suas etapas, apresentando proposta, e, caso seja esta adjudicada, a assinar o respectivo **CONTRATO**, para o que firmarão **CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, observados os termos do que dispõem a Lei 6.404/86 e 8.666/93, comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO

A fica designada como empresa líder do **CONSÓRCIO**, com poderes para representar as demais consorciadas junto à Prefeitura Municipal de Gaspar - SC/ES., em todos os atos, comunicações e avisos relacionados com a licitação em apreço ou com o contrato dela decorrente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSIVIDADE

As **PARTES** que compõem o **CONSÓRCIO** obrigam-se, por este instrumento, a não integrar outro consórcio, nem tampouco participar isoladamente, nesta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

As empresas que formam o **CONSÓRCIO** responderão solidariamente, perante a **Prefeitura Municipal de Gaspar - SC/ES**, por todos os atos praticados pelas **PARTES**, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato, que dela eventualmente decorra.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE

Declaram as **PARTES** que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia e expressa anuência da **Prefeitura Municipal de Gaspar - SC/ES**, obrigando-se a manter sempre presentes as condições que assegurarem a habilitação do **CONSÓRCIO**, até a conclusão dos serviços a serem contratados, exceto na hipótese de as **PARTES** virem a se fundir numa só, que as suceda para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA NATUREZA DO CONSÓRCIO

Para a proposta apresentada pelo **CONSÓRCIO**, ajustam as **PARTES** que a execução dos serviços será distribuída da seguinte forma:

- a) - obriga-se a executar a parcela correspondente ao item do objeto da licitação;
- - obriga-se a executar a parcela correspondente ao item do objeto da licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INSTRUMENTO DEFINITIVO

Caso a proposta apresentada pelo **CONSÓRCIO** venha a ser adjudicada, obrigam-se as **PARTES** a promover, no prazo de até 03 (três) dias antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, cuja duração será da vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Compromisso de Constituição de Consórcio é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data de sua assinatura e ficando, automaticamente, rescindido caso ocorra qualquer dos seguintes fatos:

- a) ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação do consórcio;
- b) ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de desclassificação do consórcio;
- c) após esgotados todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de adjudicação de proposta ofertada por outro concorrente ou no caso de anulação/revogação da licitação;
- d) no caso de desistência de interposição dos recursos acima previstos, por vontade das **PARTES**;
- e) após celebrado e registrado o instrumento de constituição de consórcio a que se refere a Cláusula Nona, que substituirá este para os fins de direito.

CLÁUSULA NONA – DO ENDEREÇO

O **CONSÓRCIO**, para os fins da licitação, adotará como endereço o da **LÍDER**, situado na Rua, nº,,, Estado (CEP

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Elegem as **PARTES**, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, o foro da Comarca de _____, Estado de _____, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

....., de de 2013.

.....
.....

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF nº

Nome:
CPF/MF nº